



**LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 18 DE MAIO DE 2015.**  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a **Francisco Higino Rodrigues Moreira**, inscrito no CPF sob o nº. 698.232.003-00 e RG 273.948.693 SSP – CE, residente na Rua Avelino Magalhães, nº 4935, Centro.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será destinado, exclusivamente, a auxiliar o beneficiário em suas despesas de divulgação e a organização do Festival de Capoeira “Café com Muzenza Vale” a se realizar nesta cidade de Tabuleiro do Norte, nos dias 16 e 17 de maio do corrente.

**§ 1º.** A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e o Sr. Francisco Higino Rodrigues Moreira, que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto à prestação de contas.

**§ 2º.** A falta de prestação de contas referida neste artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de maio de 2015.



*José Marcondes Moreira*  
Prefeito Municipal